



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



PREÂMBULOS

A Prefeitura do Município de Biritiba Mirim, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para credenciamento e habilitação de instituições financeiras na prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM-Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, cujo procedimento e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, e em conformidade com o disposto neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

O período de entrega dos envelopes terá início a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2019, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 16:30, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Maria José de Siqueira, nº 340, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP.

A instituição financeira interessada em aderir ao **CRENCIAMENTO** de que trata o presente edital deverá apresentar no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima citado, **até o dia 30 de agosto de 2019 às 17:00 horas**, em envelope fechado e indevassável, os documentos indicados neste edital.

ABERTURA: 09hs15min do dia 02 de setembro de 2019, em sessão pública.

O oferecimento das propostas pelos interessados deverá observar as regras constantes neste Edital.

Não serão consideradas as propostas:

- Extemporâneas;
- Encaminhadas via fax;
- Encaminhadas via correio ou correio-eletrônico;
- Com documentação incompleta.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Adesão

ANEXO III - Declaração

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

O Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim através da página www.biritibamirim.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



Em caso de não solicitações, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Apenas poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil, e, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

1.2. É vedado o credenciamento de quaisquer instituição financeira:

- a)** Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Biritiba Mirim suspenso;
- c)** Que tenha, sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- d)** Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras na prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM-Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As instituições financeiras interessadas em formalizar credenciamento deverão apresentar os documentos listados a seguir, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações contratuais ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b)** Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competentes;
- d)** Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia (autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original) do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- e)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



certame. O representante legal da proponente deverá apresentar no ato do credenciamento documento oficial com foto.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação cadastral atualizada;
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários-ISS e/ou Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Chamamento;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (tributos estaduais), onde estiver sediada a licitante.

3.4. Qualificação Econômica:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.
- b)** em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.5. Declaração:

- a)** Declaração (Conforme Anexo III)

Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas de Débito **ou** Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa.

A documentação acima solicitada deverá estar com validade na data da apresentação do credenciamento e quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

4. TERMO DE ADESÃO

- 4.1.** O interessado deverá apresentar **Termo de Adesão**, conforme modelo Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0569/2019
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)

5.2. Os envelopes contendo o Requerimento de Credenciamento e os documentos elencados no item 3 deste edital serão recebidos no período de 30 de julho de 2019 a 30 de agosto de 2019.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes e análise da documentação, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, no próximo dia útil subsequente ao término da data de encerramento de recebimento dos envelopes, ou seja, 02/09/19, às 09hs15min.

6.2. Ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação:

- a)** proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento e rubricar os mesmos, juntamente com os licitantes presentes e credenciados para o certame;
- b)** examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender condições aqui fixadas;
- c)** lavrar ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados;
- d)** analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Será publicado o resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com o nome de todas as instituições financeiras credenciadas.

a) Contra o resultado, documentado na listagem referida no item anterior, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre os casos omissos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular este credenciamento nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

8.2. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.4. Será descredenciada a interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

8.5. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá promover de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.7. O ato de credenciamento implica no pleno conhecimento e anuência dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo o credenciado invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



8.8. Será facultado a Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 19 DE JULHO DE 2019, Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras na prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM-Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visa atividades arrecadatórias para facilitar o processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição de inadimplementos, fazendo-se necessário o credenciamento de um maior número de instituições financeiras. Ressalva-se que o município de Biritiba Mirim/SP não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, torna-se necessário o credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de tributos municipais e demais receitas municipais em padrão FEBRABAN de acordo com as estipulações do presente edital e minuto do contrato.

3.2. São obrigações da Instituição Financeira:

I) Receber tributos e demais receitas municipais somente através de guias de arrecadação municipal (GAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II) Arrecadas em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V) A informação recebida nas Guias de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

VI) A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



VII) Receber tributos e demais receitas municipais somente através das Guias de Arrecadação Municipal (GAM), aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Auto atendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter e
- Banco postal;

VIII) Manter as GAM, arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX) Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

X) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min (nove) horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças;

XI) Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento das guias e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV) Disponibilizar ao Município os documentos e informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVII) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma de recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII) A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a)** No 1º dia útil após a data do recebimento para as guias arrecadadas no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b)** No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para as guias arrecadadas no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c)** No 1º dia após a data do recebimento para as guias arrecadadas no Auto atendimento e na Internet;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



- d)** No 2º dia útil após a data do recebimento para as guias arrecadadas na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e)** No 3º dia útil após a data do recebimento para as guias arrecadadas na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f)** No 2º dia útil após a data do recebimento para as guias arrecadadas Correspondente Bancário.
- g)** Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3. É vedado a Instituição Financeira

- I)** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II)** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a)** enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pelo Município;
- b)** quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município

- I)** expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II)** especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III)** estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV)** remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados;
- V)** pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

3.6 O Município autoriza a Contratada a receber os tributos, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

5. ESTIMATIVAS

Descrição	Quantidade
Credenciamento para recebimento das guias de arrecadação municipal por meio de via internet/mobile	160.000
Credenciamento para recebimento das guias de arrecadação municipal por meio de Caixa Eletrônico/Auto atendimento	160.000
Credenciamento para recebimento das guias de arrecadação municipal por meio de débito automático conta corrente	160.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



Credenciamento para recebimento das guias de arrecadação municipal por meio de rede lotérica ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciados Financeiro, Banco Postal, etc.	160.000
Credenciamento para recebimento das guias de arrecadação municipal por meio de guichê de caixa	160.000

A quantidade de 160.000 (cento e sessenta mil) para cada item, se justifica pelo fato que o Município de Biritiba Mirim/SP, não saberá qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo município.

6. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

6.1 O Município pagará às Instituições Financeira Credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários (máximo), para o período **de 12 (doze) meses** de credenciamento:

- a)** R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por guia recebida via internet/mobile;
- b)** R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por guia recebida no Caixa Eletrônico/Auto atendimento;
- c)** R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por guia recebida via débito automático conta corrente;
- d)** R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por guia recebida na rede lotérica ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciados Financeiro, Banco Postal, etc.;
- e)** R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos) por guia recebida no guichê de caixa, sendo permitido o pagamento nesta modalidade EXCLUSIVAMENTE para guias com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: Os valores acima serão pagos por guia recebida.

6.2. A Instituição Financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, no mínimo de 03 (três) canais, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

6.3. Para o período de validade do presente credenciamento onerará a rubrica orçamentária nº 04.129.0004.2029-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ.

6.4. Para a definição dos valores constantes do presente edital foi realizada pesquisa de preços, conforme planilha anexada ao presente

6.5. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo **IPCA/IBGE**, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.3. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

(Nome da Instituição Financeira), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 002/2019 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais de Biritiba Mirim/SP, percebendo pelos serviços prestados até o valor de:

a) R\$ _____ (_____) via internet/mobile; por guia recebida com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

b) R\$ _____ (_____) Caixa Eletrônico/Auto atendimento; por guia recebida com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

c) R\$ _____ (_____) débito automático conta corrente; por guia recebida com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

d) R\$ _____ (_____) rede lotérica ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciados Financeiro, Banco Postal, etc.; por guia recebida com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

e) R\$ _____ (_____) guichê de caixa, sendo permitido o pagamento nesta modalidade EXCLUSIVAMENTE para guias com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais); por guia recebida com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

Biritiba Mirim, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Reconhecer firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A (nome da Instituição Financeira), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Biritiba Mirim, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM E A _____, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GAM-GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN.

Chamada Pública nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 0569/2.019
Contrato nº _____/2.019

Aos ***** do mês de ***** de ***** de um lado, a **Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.288/0001-80, situada na Av. Maria Jose de Siqueira, n.º. 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Walter Hideki Tajiri**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ***** e do CPF n.º ***** e de outro lado, a (instituição financeira): ***** inscrita no C.N.P.J. n.º *****, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na ***** n.º ***** ***** *****/**, neste ato representado pelo(a) **Sr(a) *******, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e do CPF n.º ***** a seguir denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si justo e avençado e celebraram o presente contrato, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM-Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **Credenciada**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Chamada Pública nº 002/2019, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

3.1. A instituição credenciada recusará o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) quando não possuir o código de barras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



d) no caso de vencimento, a instituição deverá seguir as instruções constantes na guia, multa e juros.

3.2. A Instituição credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

3.3. O produto de arrecadação será depositada no prazo e nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura de Biritiba Mirim e previsto no contrato. Em seguida, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de contas recebidas e arquivo magnético.

3.4. Nas agências bancárias arrecadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN.

3.5. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária a sua implantação.

3.6. As instituições credenciadas em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados.

3.7. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a instituição credenciada ficará obrigada a indenizar o Município de Biritiba Mirim, nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças.

3.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela instituição credenciada caracterizará sua inadimplência implicado em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança.

3.9. Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da instituição credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços.

3.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

3.12. Será motivo de descredenciamento da instituição:

3.12.1. Pela Prefeitura, quando:

- a)** a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b)** a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato;
- c)** a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado devidamente justificado;
- f)** na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



3.13. Pela Instituição credenciada:

Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.2. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia a Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

4.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

4.4. No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeira se credenciem.

4.5. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

4.6. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4.7. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.8. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.9. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

4.10. O Município autoriza a credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimo, ficando sob a responsabilidade da instituição o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. A Secretaria Municipal de Finanças, pagará, mensalmente, ao prestados de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento.

5.2. A Prefeitura pagará ao agente credenciado a importância de:

- a)** R\$ _____ (_____) por guia recebida via internet/mobile;
- b)** R\$ _____ (_____) por guia recebida no Caixa Eletrônico/Auto atendimento;
- c)** R\$ _____ (_____) por guia recebida via débito automático conta corrente;
- d)** R\$ _____ (_____) por guia recebida na rede lotérica ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, Gerenciados Financeiro, Banco Postal, etc.;
- e)** R\$ _____ (_____) por guia recebida no guichê de caixa, sendo permitido o pagamento nesta modalidade EXCLUSIVAMENTE para guias com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Os valores acima serão pagos por guia de recolhimento recebida e autenticada nos diversos canais, no padrão FEBRABAN, em favor da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

5.3. Será repassado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

5.4. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 04.129.0004.2029-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ.

5.5. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, aos instrumento inicial nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação de serviços de arrecadação, ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo(a) servidor(a) _____, ora nomeado(a) gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratada assume exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

8.2. A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributárias, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



8.3. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

8.5. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

8.7. Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

8.8. Será facultado a Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Walter Hideki Tajiri

Prefeito Municipal

Representante Legal

Credenciada

Testemunhas:

Ass: _____

Nome:

CPF nº:

Ass: _____

Nome:

CPF nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Credenciado: *****

Chamada Pública n.º 002/2.019

Contrato n.º: _____/2.019

Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM-Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Advogado (s)/ nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ___ de _____ de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Hideki Tajiri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692.5777 – Email: compras@biritibamirim.sp.gov.br



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.